

POLÍTICA DE DESCONTOS E BENEFÍCIOS 2023/2

A Faculdade do Vale do Araranguá - FVA, instituição de Ensino Superior inscrita no CNPJ sob o número 07.244.722/0001-30, em consonância com suas prerrogativas legais e com o objetivo único de valorizar e democratizar o acesso à Educação técnica e superior, apresenta instrumento denominado **Política de Descontos e Benefícios** ofertados para Semestre Letivo 2023/2. Os descontos e benefícios - bem como suas condições e variáveis - em vigência para o semestre Letivo 2023/2 serão:

DESCONTOS INSTITUCIONAIS

Será concedido benefício na forma de percentual de desconto sobre os encargos educacionais nas hipóteses abaixo descritas:

DESCONTO PONTUALIDADE: Serão concedidos **02%** (dois por cento) de desconto sobre o valor da parcela/mensalidade, quando efetivado o pagamento até a data de vencimento (dia 08 de cada mês) e dentro das normas regimentais da instituição. Este benefício segue sendo não cumulativo com quaisquer outros elencados por este instrumento, bem como subordinado às condições dispostas no Art. 3º e Art. 6º.

Requisitos: *Matrícula ativa em curso de Graduação, Pós-Graduação ou Técnico de Nível Médio, com pagamento das parcelas/mensalidades até a data de vencimento.*

DESCONTO PARA COLABORADORES DA FVA E GRUPO EDUCACIONAL FUTURÃO: Será concedido o percentual de **50%** (cinquenta por cento) de desconto nas mensalidades aos colaboradores da FVA e do Grupo Educacional Futurão, bem como a seus dependentes¹ diretos mediante a devida comprovação.

Requisitos: *Declaração de vínculo empregatício do colaborador e, no caso de*

¹ Para efeitos deste instrumento, são considerados dependentes os filhos, cônjuge e/ou companheiro(a), relacionados em primeiro grau com o colaborador em vínculo ativo com a instituição.

dependentes, comprovação de parentesco.

DESCONTO PARA IRMÃOS, PAIS, FILHOS E CÔNJUGES: Será concedido o desconto de **25%** (vinte e cinco por cento) para o aluno e cada familiar contemplado nesta modalidade, a saber: irmãos, pais, filhos, cônjuge e/ou companheiro(a). O desconto será mantido enquanto houver mais de 01 (uma) pessoa do grupo familiar citado com matrícula ativa.

Requisitos: *Matrícula ativa e comprovação de parentesco entre os alunos.*

DESCONTO EGRESSOS FVA E GRUPO EDUCACIONAL FUTURÃO: Serão concedidos **25%** (vinte e cinco por cento) de desconto sobre os encargos educacionais aos alunos formados e/ou graduados na instituição, nos âmbitos de Educação Básica, Técnica de Nível Médio, Profissionalizante ou Superior.

Requisitos: *Comprovação da qualidade de egresso de outros níveis de Ensino no Grupo Educacional Futurão e/ou FVA.*

DESCONTO TRANSFERÊNCIA (GRADUAÇÃO): **35%** (trinta e cinco por cento) de desconto sobre os encargos educacionais da Graduação.

Requisitos: *Comprovação da transferência de outra instituição de Ensino Superior em nível de Graduação.*

DESCONTO TRANSFERÊNCIA (CURSOS TÉCNICOS): **20%** (vinte por cento) de desconto sobre os encargos educacionais dos Cursos Técnicos de Nível Médio.

Requisitos: *Comprovação da transferência de outra instituição de Ensino de Nível Técnico.*

DESCONTOS ESPECÍFICOS DE CURSOS

Será concedido benefício na forma de percentual de desconto e/ou abatimento efetivo de valores sobre os encargos educacionais nas hipóteses abaixo descritas:

CURSO DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA:

- a) **Alunos ingressantes² 2023/2:** benefício de **30%** (trinta por cento) de desconto nos encargos do semestre 2023/2.
- b) **Rematrícula para a 2ª Fase (alunos ingressantes 2023/1):** benefício de **35%** (trinta e cinco por cento) de desconto nos encargos do semestre 2023/2.
- c) **Todas as disciplinas contratadas (demais fases, incluindo estágio e de acordo com a disponibilidade do período):** benefício de **15%** (quinze por cento) de desconto nos encargos do semestre.
- d) **De 03 e 04 disciplinas contratadas (demais fases, incluindo estágio e de acordo com a disponibilidade do período):** benefício de **07%** (sete por cento) de desconto nos encargos do semestre.
- e) **De 01 a 02 disciplinas contratadas (demais fases, incluindo estágio e de acordo com a disponibilidade do período):** benefício de **02%** (dois por cento) de desconto nos encargos do semestre.
- f) **Apenas Estágio Curricular (demais fases, de acordo com a disponibilidade do período):** benefício de **02%** (dois por cento) de desconto nos encargos do semestre.

CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM

- a) **Todas as disciplinas contratadas + Estágio Curricular (demais fases, incluindo estágio e de acordo com a disponibilidade do período):** benefício de **20%** (vinte por cento) de desconto nos encargos do semestre.
- b) **Todas as disciplinas contratadas (demais fases, excetuando estágio e de acordo com a disponibilidade do período):** benefício de **10%** (dez por cento) de desconto nos encargos do semestre.
- c) **De 03 e 04 disciplinas contratadas (demais fases, incluindo estágio e de acordo**

² Para efeitos deste instrumento, são considerados alunos ingressantes aqueles que iniciem seus estudos na FVA - Faculdade do Vale do Araranguá no Semestre Letivo 2023/2, em uma das ofertas de Graduação ou cursos Técnicos de Nível Médio através dos processos seletivos contemplados nos Editais de Ingresso do referido período.

com a disponibilidade do período): benefício de **07%** (sete por cento) de desconto nos encargos do semestre.

d) De 01 a 02 disciplinas contratadas (demais fases, incluindo estágio e de acordo com a disponibilidade do período): benefício de **02%** (dois por cento) de desconto nos encargos do semestre.

e) Apenas Estágio Curricular (demais fases, de acordo com a disponibilidade do período): benefício de **02%** (dois por cento) de desconto nos encargos do semestre.

CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM

a) **Alunos ingressantes 2023/2:** benefício de **R\$ 20,00** (vinte reais) de desconto nos encargos do semestre 2023/2.

b) **Rematrícula Integral³ para o 2º Módulo (alunos ingressantes 2023/1):** benefício de **R\$ 20,00** (vinte reais) de abatimento nos encargos do semestre 2023/2.

c) **Rematrícula Integral para o 3º Módulo (alunos ingressantes 2022/2):** benefício de **R\$ 20,00** (vinte reais) de abatimento nos encargos do semestre 2023/2.

d) **Rematrícula Integral para o 4º Módulo (alunos ingressantes 2022/1):** benefício de **R\$ 20,00** (vinte reais) de abatimento nos encargos do semestre 2023/2.

CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM RADIOLOGIA

a) **Alunos ingressantes 2023/2:** benefício de **R\$ 20,00** (vinte reais) de desconto nos encargos do semestre 2023/2.

b) **Rematrícula Integral⁴ para o 2º Módulo (alunos ingressantes 2023/1):** benefício de

³ Por **REMATRÍCULA INTEGRAL** entende-se a renovação de matrícula que contemple a totalidade dos créditos ofertados no módulo/semestre, incluindo estágio curricular obrigatório (quando houver).

⁴ Por **REMATRÍCULA INTEGRAL** entende-se a renovação de matrícula que contemple a totalidade dos créditos ofertados no módulo/semestre, incluindo estágio curricular obrigatório (quando houver).

R\$ 20,00 (vinte reais) de abatimento nos encargos do semestre 2023/2.

- c) **Rematrícula Integral para o 3º Módulo (alunos ingressantes 2022/2):** benefício de **R\$ 20,00** (vinte reais) de abatimento nos encargos do semestre 2023/2.
- d) **Rematrícula Integral para o 4º Módulo (alunos ingressantes 2022/1):** benefício de **R\$ 40,00** (quarenta reais) de abatimento nos encargos do semestre 2023/2.

DESCONTOS CONVÊNIOS (POR CONVÊNIO COM EMPRESAS OU INSTITUIÇÕES)

COLABORADORES DO HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU (Meleiro/SC): benefício de **50%** (cinquenta por cento) de desconto sobre os encargos educacionais do Semestre aos colaboradores vinculados ao Hospital.

Requisitos: *Comprovação de vínculo empregatício.*

COLABORADORES DO HOSPITAL SÃO ROQUE (Jacinto Machado/SC): benefício de **50%** (cinquenta por cento) de desconto sobre os encargos educacionais do Semestre aos colaboradores vinculados ao Hospital.

Requisitos: *Comprovação de vínculo empregatício.*

COLABORADORES DO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO (Timbé do Sul/SC): benefício de **50%** (cinquenta por cento) de desconto sobre os encargos educacionais do Semestre aos colaboradores vinculados ao Hospital.

Requisitos: *Comprovação de vínculo empregatício.*

COLABORADORES DO HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO (Turvo/SC): benefício de **50%** (cinquenta por cento) de desconto sobre os encargos educacionais do Semestre aos colaboradores vinculados ao Hospital.

Requisitos: *Comprovação de vínculo empregatício.*

CONVÊNIO AFHRA – ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL REGIONAL DE ARARANGUÁ (colaboradores e dependentes): benefício de **30%** (trinta por cento) de desconto sobre os encargos educacionais dos cursos *Técnicos de Nível Médio* e de *Graduação*.

Requisitos: *Declaração de vínculo do associado e, no caso de dependentes, comprovação de parentesco.*

CONVÊNIO INDUSTRIAL PAGÉ (colaboradores e dependentes): benefício de **20%** (vinte por cento) de desconto sobre os encargos educacionais dos cursos *Técnicos de Nível Médio* e **30%** (trinta por cento) de desconto sobre os encargos educacionais dos cursos de *Graduação*.

Requisitos: *Declaração de vínculo empregatício do colaborador e, no caso de dependentes, comprovação de parentesco.*

CONDIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Os descontos e benefícios concedidos ao aluno não são cumulativos sob qualquer hipótese, válidos apenas de forma *individual, intransferível* e sujeitos à *conferência* dos requisitos elencados na presente ***Política de Descontos e Benefícios***;

Art. 2º. Os descontos e benefícios incidem apenas - e tão somente - sobre os encargos educacionais (mensalidades), não aplicáveis sobre quaisquer outras despesas que surjam no decorrer do Semestre Letivo 2023/2;

Art. 3º. Os descontos e benefícios aqui dispostos não são cumulativos entre si ou com quaisquer bolsas, benefícios externos e/ou financiamentos da iniciativa privada e/ou oriundo de programas governamentais nas esferas municipal, estadual e/ou federal⁵;

Art. 4º. No caso de descontos e benefícios por convênios, na ocasião em que o aluno ou o responsável financeiro esteja associado e/ou vinculado a mais de uma entidade conveniada,

⁵ Exceto a comprovada inclusão do aluno no **Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES)**;

deverá optar pelo benefício que melhor atenda suas necessidades - em vista da não-cumulação supracitada;

Art. 5º. Os descontos e benefícios previstos neste instrumento estão condicionados ao pagamento de cada parcela/mensalidade até a data de vencimento e dentro das normas regimentais da instituição. Após o vencimento, o desconto/benefício concedido será automaticamente cancelado na referida parcela.

Parágrafo Único: Após a quitação da mensalidade vencida, manter-se-á o desconto/benefício para as demais parcelas, resguardadas as condições previstas no caput.

Art. 6º. Os descontos e benefícios aqui elencados **não possuem** efeito retroativo, sob quaisquer circunstâncias, sendo cadastrados e validados apenas nas parcelas vincendas à solicitação/comprovação de enquadramento nas regras gerais desta Política.

Art. 7º. Da mesma forma, não será aplicável quaisquer um dos descontos ou benefícios para fins de *renegociação*, *cobrança* ou *quitação* de pendências financeiras oriundas do presente ou outros Semestres Letivos.

Art. 8º. Em caso de interrupção, trancamento, desistência ou suspensão do **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**, bem como na ausência de matrícula em qualquer semestre posterior, o aluno deixará de fazer jus a quaisquer dos descontos e benefícios dispostos no presente instrumento.

Art. 9º. A presente política é viabilizada pela Direção Administrativa e Financeira, Secretaria Acadêmica, Jurídico e Gestão de Processos da IES, tendo em vista a planilha de custos operacionais, que engloba, dentre outros, o salários de professores e funcionários, a aquisição e uso de novas tecnologias, as variáveis de mercado, a inadimplência financeira, o reajuste em despesas fixas (água, energia, rede), o preço de insumos e múltiplos fatores relacionados.

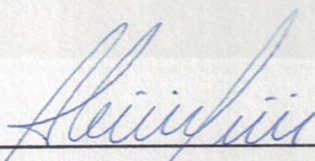
Art. 10º. A presente **Política de Descontos** poderá ser alterada a qualquer tempo, sem aviso prévio, ressalvados os contratos já realizados.

Art. 11º. Os descontos e benefícios, bem como sua aplicabilidade e continuidade, poderão ser analisados pela IES de forma isolada, considerando a realidade de cada aluno/família.

Art. 12º. Esta política entra em vigor na data de sua publicação, revogando e substituindo instrumentos de igual teor previamente publicados.

Art. 13º. Os casos omissos serão considerados pelo Conselho Diretor da IES, a partir de solicitação por escrito enviada à Secretaria Acadêmica através dos canais de comunicação disponibilizados para tal.

Araranguá, em 02 de maio de 2023.



ABIMAEEL PEREIRA DE MORAES

Diretor Administrativo | FVA - Faculdade do Vale do Araranguá